LEI N.º 403, DE 25 DE ABRIL DE 2.001

"Autoriza a participação do Município de Itaú de Minas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Passos e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Passos – CISMIP – entidade jurídica de Associação Civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sem distribuição de resultados ou dividendos ou participações, contribuindo com uma quantia de até R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), mês.

Parágrafo único - O valor autorizado no "caput" do artigo será pago ao Consórcio proporcionalmente à utilização dos serviços pelos usuários itauenses.

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura das despesas autorizadas pela presente lei, correrão a conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob o n.º 10.01.13.75.428.2.-89-3233 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Passos/CISMIP.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 184, de 26/01/1996.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 25 de abril de 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL